LEI Nº 1729, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para as funções de Cirurgião-Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal e de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 01 (um) Cirurgião-Dentista, 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal e 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem nas equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município.

Art. 3º. Para os efeitos de vencimento e carga horária, será observado o descrito no quadro abaixo:

Função	*N° de funções*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento básico mensal*
Cirurgião-Dentista	01	40 horas	R$ 5.150,00
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas semanais	R$ 1.016,33
Agente Comunitário da Saúde	04	40 horas semanais	R$ 565,11

Parágrafo único. As atribuições das funções de que trata o artigo 1º desta Lei são as elencadas no anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4°. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos e vantagens previstas do Título VIII, capítulo único da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, Regime Jurídico dos Servidores, sendo que a duração dos contratos será de até 06 (seis) meses, possibilitada a prorrogação, por até igual período.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.02.2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração

ANEXO I

CIRURGIÃO-DENTISTA

Descrição do Emprego/Atribuições: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação.em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com responsabilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuários e o segmento do trabalho; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção de saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia da Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente de ASB – Auxiliar de Saúde Bucal ESF – Estratégica Saúde Familiar; Realizar cuidado em saúde da população de adscrita, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Garantir a qualidade do registro das

atividades nos sistemas de informação do SUS; Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, em resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF (Unidade de Saúde da Família); Realizar visita domiciliar; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; Prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;Outras atividades inerentes à função.

O ocupante do contrato em regime emergencial fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária de 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Instrução: nível superior completo;
b) Idade: mínima de 18 anos;
c) Habilitação: possuir habilitação legal para o exercício da profissão.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição do emprego/Atribuições: Realizar ações de promoção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF (Ministério da Saúde, 2006); preparar o paciente para o atendimento; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de

produtos e resíduos odontológicos; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária de 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Instrução: Ensino médio completo;
b) Idade: mínima de 18 anos.
c) Habilitação: possuir habilitação legal para o exercício da profissão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: *SISTETICAS:* Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

GENERICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas politicas-públicas como estratégia de conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas publicas que promovem a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Haver concluído o ensino fundamental;

b) Idade mínima 18 anos;

c) Residir na área da comunidade em que atuar.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente aos projetos de lei 1760

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R$ 13.099.428,38
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R$ 4.781.740,00
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,50 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta No exercício financeiro em curso Nos exercícios financeiros subsequentes	R$ 89.540,92 R$ 96.820,67
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R$ 4.871.280,92
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R$ 15.331.207,66
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	31,77 %

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/01/2012 a 31/12/2012 R$ 13.099.428,38
2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/01/2012 a 31/12/2012 R$ 4.781.740,00
3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal
3.1 – Até o presente mês 36,50 %
3.2 – considerando
3.2.1 – para o exercício de 2013 31,77 %
3.2.2 – para o exercício de 2014..... 31,82 %
3.2.3 – para o exercício de 2015..... 31,82 %

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2013	2014	2015
	89.540,92	96.820,67	96.820,67

783

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal nº 1448) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 (Lei Municipal nº 1705)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Atividade: 10.301.0101.1071 – Assistência Médica e Sanitária
Rubrica: 3.3.1.9.0.11.02.010000 Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor RG

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 09.271.0031.2302 – Assist. a Previdência do Servidor
Rubrica: 3.3.1.9.0.13.02.010100 – INSS – Patronal S/Servidores

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais
(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida
(x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

(x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário
(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro
(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

780

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 17 de Janeiro de 2013.

JOSE FRANCISCO RIVA
Tec.Contab. CRC 63038

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2013, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receito Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 31 de janeiro de 2013.

Jefferson Schuster Born
Ordenador de Despesa